

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em transporte coletivo, para transportar participantes dos grupos de terceira idade, coral, deficientes, serviço de convivência e grupos de terapias mentais para atividades em outros municípios, além de viagens para conhecer novos lugares como forma de ampliação de conhecimento e experiências.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada em transporte coletivo, para transportar participantes dos grupos de terceira idade, coral, deficientes, serviço de convivência e grupos de terapias mentais para atividades em outros municípios, além de viagens para conhecer novos lugares como forma de ampliação de conhecimento e experiências.

A contratação é necessária para dar continuidade ao serviço que o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) já desempenha nos diferentes grupos, com o intuito de integração dos grupos de deficientes e coral com grupos de outros municípios, ampliação de conhecimentos de jovens participantes do serviço de convivência para conhecer empresas e o seu funcionamento alinhando a teoria com a prática. Nos grupos de terceira idade, a contratação justifica-se, possibilitando aumentar suas experiências e conhecimentos, além de maior integração com a sociedade, e para os grupos de saúde mental, incentivam a interação social afim de incentivar a dimensão socioemocional dos participantes visando um desenvolvimento integral e melhor qualidade de vida.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os materiais têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto deste ETP é a contratação de empresa especializada em transporte coletivo, para o deslocamento de alunos, e participantes dos grupos do CRAS para viagens e atividades fora e dentro do município. A contratação será realizada por quilômetro rodado, conforme quantidades estimadas a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6.500	KM	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (POR KM RODADO) - CRAS	R\$ 7,93	R\$ 51.545,00
2	2.000	KM	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (POR KM RODADO) – TERCEIRA IDADE	R\$ 7,93	R\$ 15.860,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 67.405,00

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prestação dos serviços será de forma parcelada, com data, horário, e roteiros a serem combinados com a Coordenação do CRAS.

O pagamento será realizado em até 30 dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal.

Para prestação dos serviços, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- e)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de uma empresa especializada em transporte coletivo de passageiros.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços através, Licitacon, conforme documentação em anexo, sendo que os orçamentos foram obtidos com no máximo 12 (doze) meses de antecedência da data de divulgação do presente processo, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 2.315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, inciso IV da LEI 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada, o valor total de R\$ 67.405,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta, é a contratação de uma empresa especializada em transporte coletivo para atender as necessidades do CRAS.

A contratação é necessária para dar andamento as atividades feiras no CRAS, bem como a visitação de grupos de deficientes de outros municípios, viagens para ampliar o conhecimento e as experiências dos idosos, também para transportar as crianças e adolescentes dos serviços de convivência em visitas técnicas e de ampliação de conhecimento e grupos de saúde mental vinculados a nossa secretaria da Saúde e Bem Estar Social a fim de incentivar a dimensão socioemocional dos participantes visando um desenvolvimento integral e melhor qualidade de vida.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, **o princípio do parcelamento não será aplicado à presente contratação.**

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. O prefeito municipal indicará a servidora **MARÍLIA DIEL MACHADO** como gestora e fiscal do contrato, conforme portaria nº 023/2025.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa para a operação do transporte coletivo por parte de uma prefeitura implica em diversos impactos ambientais, que podem ser tanto negativos quanto positivos, a depender das características da frota, da gestão do sistema e das políticas públicas envolvidas.

Entre os principais impactos negativos, destaca-se a emissão de poluentes atmosféricos. A maioria dos ônibus ainda é movida a combustíveis fósseis, especialmente o diesel, que libera dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NO_x) e material particulado. Esses poluentes contribuem para o agravamento das mudanças climáticas e afetam diretamente a saúde pública, provocando problemas respiratórios e cardiovasculares. Além disso, o tráfego constante de ônibus pode intensificar a poluição sonora, especialmente em áreas densamente povoadas ou com presença de equipamentos sensíveis, como escolas e hospitais.

No entanto, a implantação de um sistema de transporte coletivo eficiente também pode gerar importantes benefícios ambientais. Um dos principais é a redução no número de veículos particulares em circulação, o que diminui o congestionamento urbano e as emissões totais de poluentes. Além disso, os ônibus transportam um número significativamente maior de pessoas por unidade de combustível, sendo, portanto, mais eficientes do ponto de vista energético.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Pedro do Butiá, 21 de maio de 2025

MARÍLIA DIEL MACHADO

Coordenadora do CRAS

CARLOS ALBERTO LIMBERGER

Secretário da Saúde e Bem-estar Social

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: __/__/__

NARCISO LUIS LENZ

PREFEITO MUNICIPAL